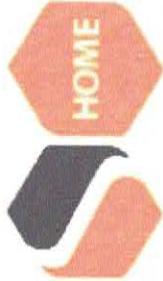


NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Estabelecimento Emitente



SCHIRMANN MATERIAIS E SOLUCOES PARA A CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 88.579.701/0005-00 Inscrição Estadual: 0650149130
R 13 DE MAIO, 855 - Bairro: CENTRO
E-mail: xml@schirmann.com.br- Telefone: 5533320700

Orçamento nº: 976881

Emissão: 29/09/2026

Cliente: 47448 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO DO C CPF/CNPJ: 04213779000184

Endereço: RUA CATARINO GARCIA SANTOS - 050

Bairro: CENTRO

Cidade: Capão do Cipó - RS

Fone: 5536111030

Código	Descrição	NCM	UN	Qtde.	Peças	Unitário	Valor Total Bruto
17059	CONJ PARAFUSO TELHA 5/16 X 110MM CX C/100	73181200	CX	9,00	0,00	149,90	1.349,10
24282	TELHA ONDULADA 3,05X1,10X6MM MULTILIT	68118100	PC	290,00	0,00	81,93	23.759,00

Volumes: 299

Valor Total Produtos: 25.108,10

(+)Taxa de Entrega: 0,00

(=)Total Orçamento: 25.108,10

FORMA PAGAMENTO

PARCELAMENTO

Duplicata

PIX

VALOR

R\$25.108,10

Vendedor

DIEGO ROMI DOS SANTOS DOMINGUES

Orçamento valido por 3 dias

Obs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

Este(a) Decreto n° 043/2026
esteve afixado no Mural de Publicações desta
Prefeitura no período de 27/09/2026 a 27/09/2026
27/09/2026
Capão do Cipó, 27/09/2026
WPT
Ass. Responsável:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

Gabinete do Prefeito

ADAIR FRACARO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capão Do
Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da
Constituição Federal de 1988; artigo 12 C/C a alínea B do inciso I do artigo 92, ambos da
Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a intensa precipitação de granizo,
acompanhado de um alto volume pluviométrico, no município de Capão do Cipó, no dia 26
de setembro de 2026, ocasionando danos em imóveis residências, prédios públicos,
coberturas, telhados, veículos oficiais, instalações e demais bens;

CONSIDERANDO, o alto volume pluviométrico que atingiu o
município após a tempestade de granizo que ocasionou danos nas estruturas das pontes
bem como, nas passagens molhadas e estradas vicinais.

CONSIDERANDO, os danos e prejuízos já constados e aqueles
ainda em levantamento pelas equipes municipais, especialmente os relacionados a
população atingida, à habitação, à infraestrutura pública e privada e a prestação de
serviços essenciais;

CONSIDERANDO, a necessidade de mobilização coordenada
das Secretarias municipais, órgãos de proteção da defesa civil, equipes operacionais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

assistência Social, Saúde e demais estruturas municipais para atuação imediata nas áreas afetadas;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, sendo que magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano", materiais, e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II (Situação de Emergência), nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDRnº260/2022;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Declara Situação de Emergência nas áreas afetadas, conforme FIDE e documentos anexos, devido a ocorrência de queda de granizo (COBRADE 1.3.2.1.3 e COBRADE 1.3.2.1.4).

Art. 2º. Autoriza a mobilização de órgãos municipais sob a coordenação da Defesa Civil (COMPDEC) para ações de resposta e reabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

Art.3º. Autoriza a convocação de voluntários e campanhas de arrecadação de recursos.

Art.4º. Autoriza agentes de defesa civil a entrar em residências e usar propriedade particular em caso de risco, assegurando indenização posterior.

Parágrafo Único. Estabelece responsabilização de agentes por omissão.

Art. 5º. Autoriza desapropriação por utilidade pública, conforme legislação.

Art 6º. Autoriza dispensa licitação para compras e obras necessárias, limitadas a 180 dias.

Art. 7º. Autoriza a solicitação de reconhecimento federal da situação de emergência mediante encaminhamento da documentação exigida ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres-S2ID, para fins de acesso às medidas e recursos eventualmente disponibilizados pelo demais entes federativos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, EM 27 DE SETEMBRO DE 2026.


ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal


Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal
Capão do Cipó - RS

Registre-se.
Publique-se.
Em 29/09/2026

Vanussa Cardoso Rosado
Secretária de Gestão e Planejamento



Justificativa

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2026
Contratação Emergencial – Pesquisa de preços e escolha de fornecedor Shirmann Materiais e Soluções para construção Ltda.

Considerando a situação de emergência decorrente do temporal de granizo que atingiu o Município de Capão do Cipó/RS, reconhecida pelo Decreto nº 43/2026, justifica-se a necessidade de aquisição imediata de telhas de telhas de fibrocimento para doação.

Ressalta-se que as chuvas persistentes vêm agravando os danos ocasionados aos mesmos, tornando urgente a reposição das coberturas, a fim de evitar maiores prejuízos e assegurar condições mínimas de segurança.

Ademais, considerando que o temporal atingiu diversos municípios da região, houve aumento expressivo de procura por materiais de cobertura ocasionando escassez de telhas de fibrocimento no comércio local e regional, circunstância que dificulta a obtenção de múltiplas cotações de preços.

Diante desse cenário excepcional, justifica-se a escolha do fornecedor indicado no processo, considerando a disponibilidade imediata dos materiais e a necessidade de atendimento urgente das demandas.

Como parâmetro complementar de avaliação do preço, será juntado orçamento obtido para fins securitários, elaborado por fornecedor distinto, cujo valor é superior ao apresentado pela empresa selecionada, observada a equivalência dos materiais e das condições de fornecimento.

Assim, a presente justificativa fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições dos arts. 23 e 72 da mesma legislação, diante das circunstâncias

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CAPÃO DO CIPÓ



excepcionais que dificultam a realização de pesquisa convencional de preços e exigem providências imediatas da Administração Municipal.

Capão do Cipó 13 de Outubro de 2026 – RS

A handwritten signature in blue ink, reading "Adair Fracaro Cardoso", written over a horizontal line.

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal de Capão do Cipó/RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCHIRMANN MATERIAIS E SOLUCOES PARA A CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 88.579.701/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:57 do dia 07/10/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2027.

Código de controle da certidão: **5788.BF1F.C2BD.33D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.579.701/0005-00
Razão social: SCHIRMANN MATERIAIS E SOLUCOES PARA A CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA 13 DE MAIO 855 / CENTRO / IJUI / RS / 98700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

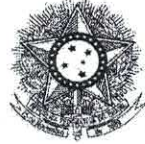
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2026 a 22/10/2026

Certificação Número: 2026092309390567701141

Informação obtida em 07/10/2026 10:09:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHIRMANN MATERIAIS E SOLUCOES PARA A CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.579.701/0005-00

Certidão nº: 84122973/2026

Expedição: 07/10/2026, às 10:10:44

Validade: 05/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHIRMANN MATERIAIS E SOLUCOES PARA A CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.579.701/0005-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SCHIRMANN MAT E SOLUCOES PARA A CONST LTDA**

CNPJ base: **88.579.701/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/12/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

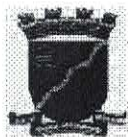
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **42309745**
Autenticação: **52819846**





Consultar a autenticidade dessa Certidão em:
<https://webapp1-ijui.cidade360.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 718433-0
CNPJ: 90.738196/0001-09

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 24035/2026

CONTRIBUINTE.....: SCHIRMANN MATERIAIS E SOLUCOES PARA A CONSTRUCAO LTDA
CONTRIBUINTE GLOBAL: 82813
CPF/CNPJ.....: 88579701000500
ENDEREÇO.....: 13 DE MAIO 855 Ijuí RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseada em informações do Cadastro deste Município, que o CONTRIBUINTE, acima mencionado, nada deve à Fazenda Pública deste Município, Estado do Rio Grande do Sul, referente a Tributos, até a presente data. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão não comprova o pagamento de custas e/ou honorários advocatícios provenientes de ações judiciais de cobrança e custas de cartório de protesto e ou emolumentos que possam existir.

Esta CERTIDÃO NEGATIVA tem validade de 90 (noventa) dias, até 05/01/2027.

Finalidade:Regularidade

IJUI, 07 de Outubro de 2026
COORDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.579.701/0005-00 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL SCHIRMANN MATERIAIS E SOLUCOES PARA A CONSTRUCAO LTDA		DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14/10/2015	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHIRMANN MATERIAIS E SOLUCOES PARA A CONTRUCAO LTDA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 13 DE MAIO		NÚMERO 855	COMPLEMENTO *****
CEP 98.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IJUI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SCHIRMANN.COM.BR		TELEFONE (55) 3332-0700 / (55) 3332-0701	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
CÓDIGO QR 		CÓDIGO DE BARRAS 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2026** às **10:17:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).